



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

16 de abril

CACIMBAS - PB

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# 2022

### LEI MUNICIPAL Nº 393/2022

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha para a Câmara Municipal tramitar e deliberar sobre o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**, o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**, os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Cacimbas.

**Art. 3º** - O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 15 DE ABRIL DE 2022.**

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

